



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 –COHAB/PA

(Processo Administrativo nº 2023/1258067)

RESUMO

PROMOTOR



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

CNPJ nº 04.887.055/0001-16

UASG: 9 2 5 4 4 5

OBJETO



Contratação de empresa/editora especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, redação, revisão, correção, fotografia, tratamento de imagem, designer gráfico, publicação, criação de e-book e impressão do livro intitulado: “60 anos da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



☒ MENOR PREÇO

☐ MAIOR DESCONTO

MÉTODO DE DISPUTA



☒ ABERTO e FECHADO

☐ ABERTO

☐ FECHADO e ABERTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

ENTREGA



Forma conforme termo de referência.

Prazo **150 (cento e cinquenta) dias corridos** após a emissão da ordem de serviço.

Local Conforme descrito no termo de referência.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 187.996,33 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Não se aplica.
☐ INPC ☐ IGPM Outro: (sigla)

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.



PAGAMENTO

Forma: **Ordem bancária**

Prazo:

- Até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.
- A nota fiscal ou fatura deve se fazer acompanhar de prova da regularidade fiscal da contratada, constatada por meio de consulta on-line Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastramento Unificado de Licitantes ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO



LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Local: Portal de Compras do Governo Federal:
<https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 925859)
Data: 07 de Novembro de 2024.
Hora: 11:00h – Horário De Brasília/ DF.



PREGOEIRO OFICIAL

Tony Chales Costa Abdoral

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail tony.abdoral@cohab.pa.gov.br informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

1. DO PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede estabelecida na Passagem Gama Malcher, nº 361, bairro do Souza, CEP 66.613-115, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUIS ANDRE HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 039/2024, publicada no DOE nº 35.805, de 02 de maio de 2024; .

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e observará a **Lei 13.303/2016**, nos termos do Art. 6º §3º do Decreto 2.939/2023, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos), Leis Estaduais nº 6.474/2002, 8.972/2020, 8.417/2016, Decretos Estaduais de nº 878/2008, 2.121/2018 e 534/2020, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB (disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br <http://www.cohab.pa.gov.br> na aba Transparência e demais normas aplicáveis e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. O presente objeto desta licitação tem como objeto a Contratação de empresa/editora especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, redação, revisão, correção, fotografia, tratamento de imagem, designer gráfico, publicação, criação de e-book e impressão do livro intitulado: “60 anos da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Os serviços a serem licitados são os seguintes itens **descritos no TR.**

3.3. A licitação observará o seguinte:

☒ **Item;**

☐ **Divisão em itens**, conforme conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência;





- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.gov.br/compras” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação. (*vide Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018*):

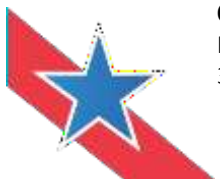
4.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP– Brasil).

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.





4.5. Não poderão disputar esta licitação:

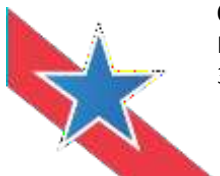
- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante nº 13 do STF); empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.7. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.5](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua





controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas "b" e "c" do item 4.5](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12. O disposto nas [alíneas "b" e "c" do item 4.5](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13. A proibição do [item 4.6](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. É vedada a participação de quem tenha relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

- a) Dirigente da COHAB-PA
- b) Empregado da COHAB ou de outra empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista
- d) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista que esteja vinculada.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou demais peças técnicas, decidir sobre a impugnação ou prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus Termos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB.

5.3. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.





5.4. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio eletrônico via sistema Compras.gov.br/Pregão ou pelo e-mail aslic@cohab.pa.gov.br no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços), conforme Decreto Estadual nº 2.940/2023.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

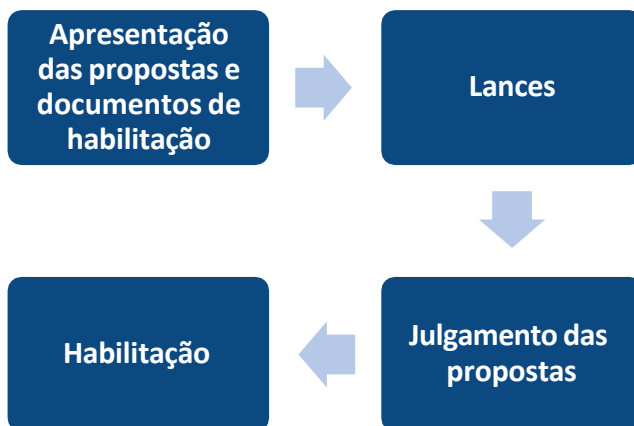
5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

5.9. O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento e impugnações é às 14hs do dia 25 de outubro de 2024.

6. DA FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A presente licitação terá as seguintes fases:





6.2. Os licitantes **ENCAMINHARÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos devem ser organizadas no formato de arquivo em PDF (Portable Document Format) com os arquivos compactados em Zip.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE **declarará** em campo próprio que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5 Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB..

6.5. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB, no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016.

6.5.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ele seja ME, EPP





ou sociedade cooperativa.

6.6. A realização de declarações falsas nos [itens 6.4.2](#) e [6.4.3](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e neste Edital.

6.7. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.9. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

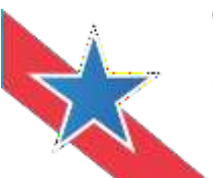
6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

6.11.1. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

6.11.2. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.8](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.13. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.





6.14. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens, utilizando duas casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, conforme proposta a apresentar”, etc;
- c) A proposta poderá conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto;
- d) Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- e) Dados do Licitante: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: de preço e ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

7.1.1. Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item/lote; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), sem dízimas, o qual deseja enviar proposta, preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico;

- a. valor do item
- b. (percentual) desconto.
- c. Marca.
- d. Fabricante.
- e. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.2. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição





do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.3. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o critério de julgamento descrito acima, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

7.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

7.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 7.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

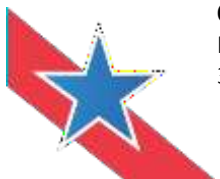
7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

7.9.2. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.9.2.1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou





7.9.2.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;

7.10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as contidas no Decreto Estadual nº 2.940/2023, e na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/COHAB.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Será desclassificada e NÃO participará da fase de lances a proposta que:

a) Não atenda as especificações mínimas exigidas no Edital, ou com expressões vagas que não definam o objetos, tais como: "conforme o edital", "modelo xx", "conforme proposta a ser enviada", etc.

b) Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com a disponibilidade orçamentária do órgão contratante

8.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da fase de lance.

8.1.3. Incumbirá a(os) licitante(s) o acompanhamento das operações no sistema eletrônico





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

durante a Sessão Pública do Pregão e a Responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.1.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.1.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.7. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.9. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: ☒ MENOR PREÇO | ☐ MAIOR DESCONTO.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.14. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





8.15. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☒ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.





c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será sigiloso até o encerramento do prazo de 5 minutos.

d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter sigiloso.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

☐ **Fechado e aberto**





8.16. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 8.13](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem. *A ordem será crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, *e decrescente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME e EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,





contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa Final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.





8.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1° • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2° • Empresas brasileiras.
- 3° • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4° • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009

8.26. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.27. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

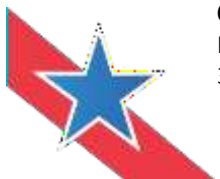
8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

8.32. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





9. DOS JULGAMENTO DE PROPOSTAS

9.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e seus níveis de Credenciamento
(https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/private/index.jsf;jsessionid=FYeQ2HSxhRmjxWL87OQsTu+u.srvv4271_inst01)

b) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

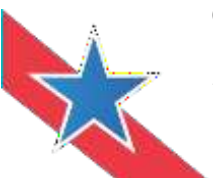
c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
(cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Certidão da Lista de Inidôneos/ Inabilitado e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:111304403333220:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União (CGU)
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d", "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

9.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

9.3.2. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

9.3.3. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios que não possam ser sanados;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.7.5. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:





- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o TR exija a apresentação de **amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:





9.17.1. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

9.17.2. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.18. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita pela equipe técnica, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:





10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante,





pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos Último 02 anos de Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta com Termo de abertura e encerramento registrado em junta comercial.

b1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;





b3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.





- c. A empresa que não atingir os índices acima deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total ofertado pela licitante;
- d) Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:
- d.1) Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simples> nacional;
- e) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

10.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços e/ ou execução prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato social vigente.
- c) O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- f) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a





reabertura da sessão pública.

- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, sendo facultado ao pregoeiro a decisão de diligenciar ou não, desde que atenda aos critérios estabelecidos pelos acórdãos vigentes.
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3.5. Documentos Complementares

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente, sede da empresa licitante;
- d. Declaração de Disponibilidade de Instalações / Equipamentos destinados ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência.

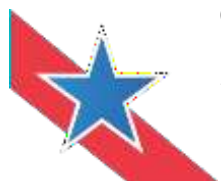
10.3.6. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes neste Edital.

10.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.





10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (TR), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para





fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. (Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

10.2.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

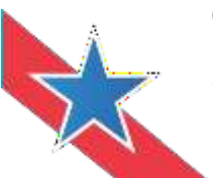
10.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada exclusivamente por meio eletrônico.





10.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB.

10.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.10. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.11. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.12. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.17.1. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

10.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

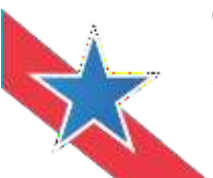
10.22. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

10.23. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.23.1. Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº3.298/1999.

10.23.2. Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

10.23.3. Declaração de Cumprimento nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988.





11. DOS RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 74 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA

11.2 Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no **prazo de no mínimo 10 (dez) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023)

11.3 O prazo recursal é de **3 dias úteis**, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

11.5.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**; ou

11.5.2. Encaminhar o recurso, no prazo de **3 dias úteis**, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de **3 dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

11.11 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

11.12 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a) por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b) pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA..





13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

13.3.2. A Polícia Científica do Pará poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.

13.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.

13.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





14. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária.

16.2. O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.

16.3. A empresa vencedora do certame deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

16.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 13.303/2016.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.





16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos específicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

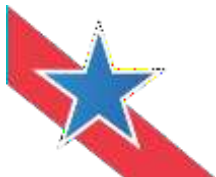
16.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante;

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;

16.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.16. A COHAB/PA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e na Lei nº 14.133, de 2023, o licitante serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	--

17.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário e obedecendo as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA e no que couber as da Lei nº 13.303/2016.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. As peculiaridades do caso concreto.
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

17.8. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto na Lei Federal nº 13.303/2016.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela





Administração descrita na [alínea c do item 16.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

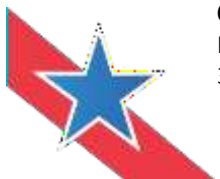
17.13. O recurso a que se refere o [item 16.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

17.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a COHAB/PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

17.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado





à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Plano Interno	Fonte	Detalhe	Ação
16.122.1297.8338.0000	33903963	411.000.8338C	01.500.000-01	xxxxxxxxx	285045

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br> / <https://www.gov.br/compras>), e no Portal Compras Pará (www.compraspara.pa.gov.br).

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO IV – Modelo de declaração relativa a proibição do trabalho de menor.

ANEXO V – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

ANEXO VII – Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO VIII – Procuração para prática de atos concernentes ao certame.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Aparentamento Técnico.

ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

ANEXO XII – Folha de Dados para Elaboração do Contrato ou Assinatura da ata de registro de preços

Belém, Pará, 18 de outubro de 2024.

TONY CHARLES COSTA ABDORAL

Pregoeiro



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA HABITACIONAL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa/editora especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, redação, revisão, correção, fotografia, tratamento de imagem, designer gráfico, publicação, criação de e-book e impressão do livro intitulado: **“60 anos da Companhia de Habitação do Estado do Pará”**.

1.1.1. O fornecimento das unidades impressas e versão e-book (em formato PDF) obedecerão as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Documentar os 60 anos da trajetória da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA), através da publicação de registros dos empreendimentos, programas e ações executados em 06 (seis) décadas de existência, no formato de livro comemorativo, pois assim como outros órgãos do Estado do Pará, a COHAB/PA necessita preservar a sua história como ente colaborador comprometido com o desenvolvimento econômico e social do estado do Pará.

2.2. A produção editorial e publicação a ser **CONTRATADA** é uma forma de registrar, preservar e disseminar a história da política habitacional no Estado do Pará, bem como servir de fonte de informação e de acesso democrático a pesquisadores, usuários e comunidade em geral, a ser disponibilizada através de Centros de informação e bibliotecas, de forma didática, completa, rápida e eficiente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contempla a produção e edição de livro impresso e e-book, em linha de produção de acordo com as especificações constantes no **item 14**.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ XXXX (xxxxs)** de acordo com levantamento prévio de preços realizado pela Célula Executiva de Material e Patrimônio – CEMAP, conforme abaixo.

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Editoração	UND	1		
02	Redatoria	UND	1		
03	Registro e Revisão Fotográfica	UND	1		
04	Tratamento de Imagens	UND	1		
05	Designer Gráfico	UND	1		
06	Produção Livro / versão e-book	UND	1		
07	Impressão Livro / versão impressa	UND	1.000		
TOTAL					

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso orçamentário destinado à cobertura das despesas será extraído do orçamento da **CONTRATANTE** aprovado para o exercício, conforme abaixo.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA HABITACIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO:			
PLANO INTERNO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	AÇÃO

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Estarão impedidas de participar desta seleção, conforme art. 38 da lei 13.303/2016, as empresas:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONTRATANTE;
- b) suspensão por empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensão, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2. Fica vedada ainda:

- a) a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) contratação de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA HABITACIONAL

b.1) dirigente da **CONTRATANTE**;

b.2) empregado da **CONTRATANTE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público a que a **CONTRATANTE** esteja vinculada.

c) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CONTRATANTE**.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA.

8.1. Considerando o disposto no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, será adotada a modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.502/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será adotado o critério de julgamento de **“MENOR PREÇO GLOBAL” POR GRUPO/LOTE**.

8.2.1. Adotou-se o agrupamento em **GRUPO/LOTE ÚNICO**, a fim de assegurar a gerência da contratação, e principalmente, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8.2.2. Importante frisar, que o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação tem como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade e de propostas oferecidas, como consequência, aumenta a probabilidade da Administração Pública de obter proposta mais favorável e vantajosa, conforme previsão da **Súmula nº 247 – TCU**.

8.2.3. Não serão admitidos itens com preços unitários superiores aos estimados pela COHAB.

8.3. O modo de disputa adotado para a licitação objeto deste Termo de Referência será **ABERTO**, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A proponente, na ocasião da apresentação da proposta, deverá:

9.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos serviços que deverão estar de acordo com as especificações constantes no objeto deste Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes no edital e seus anexos;

9.1.2. Informar prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias**;

9.1.3. Declarar expressamente, que no preço ofertado, estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA HABITACIONAL

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica, que a licitante apresente e comprove:

a) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, devendo estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (s) da licitante;

b) Declaração própria da licitante atestando que possui estrutura e condições técnicas para prestar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências constantes neste Termo de Referência.

c) Declaração de que instalará escritório ou representante autorizado, nesta Região no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato sem prejuízo da execução dos serviços do contrato nesse período.

c.1) Esta declaração será dispensada se o licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na cidade de Belém-PA ou Região Metropolitana.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços compreendem editoração, diagramação, redação, revisão, correção, fotografia, tratamento de imagem, designer gráfico, publicação, criação de e-book e impressão do livro intitulado: **“60 anos da Companhia de Habitação do Estado do Pará”** e deverão ser acompanhados e aprovados pela CONTRATANTE obedecendo aos seguintes prazos:

a) Em até 150 (cento e cinquenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá entregar a prova do livro (versão preliminar) em formato pdf, com a finalidade de realizar ajustes complementares pela **CONTRATANTE**, caso necessário.

b) Em até 30 (trinta) dias após a realização dos ajustes complementares necessários e aprovação da prova do livro (versão preliminar) pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar a versão final no formato e-book na sede da CONTRATANTE, COHAB/PA, situada à Passagem Gama Malcher, nº 361, bairro Souza, nesta cidade, no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 17h.

c) Em até 60 (sessenta) dias após a aprovação da prova do livro (versão preliminar) pela **CONTRATANTE** e mediante expedição do termo de autorização para tiragem dos exemplares por parte dos fiscais do contrato, deverá a **CONTRATADA** entregar as respectivas publicações do livro (versão impressa) na sede desta **COHAB/PA**.

11.1.1. Em cada etapa os serviços de editoração, diagramação, redação, revisão, correção, fotografia, tratamento de imagem, designer gráfico, publicação, criação de e-book e impressão do livro deverão ser acompanhados e aprovados pela **CONTRATANTE**, respeitando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA HABITACIONAL

12.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação em lei;

12.2.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A integral quitação do contrato estará condicionada à aceitação do objeto após a verificação do seu total cumprimento, conforme exigências e especificações nele descritas e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo agente gestor técnico, no momento da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade a especificação contratada;

a.1) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

a.2) Em caso de não aceitação de exemplares, por apresentarem características e padrões distintos do especificado neste termo, a **CONTRATADA** deverá substituir os exemplares recusados ou toda a tiragem em até **30 (trinta) dias**, sem custo para a **CONTRATANTE**.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, pelo agente gestor técnico, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com a proposta e consequente aceitação;

13.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

13.3. As publicações entregues serão recebidas por representantes das unidades administrativas GELOG/CETIN e DIPOL, da COHAB/PA.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	Editoração	Produção e edição geral.
02	Redatoria	Pesquisa, entrevistas, redação e revisão ortográfica.
03	Registro e Revisão Fotográfica	Revisão final de imagens e registros fotográficos entre 700 a 1500 imagens, 15 fotografias aéreas registradas pela Contratada

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA HABITACIONAL

		através da utilização de drones de empreendimentos indicados pela Contratante e localizados na Região Metropolitana de Belém.
04	Tratamento de Imagens	Digitalização e tratamento de imagens em formatos variados de acordo com a definição da Contratante.
05	Designer Gráfico	Projeto gráfico e diagramação.
06	Produção Livro versão e-book	Versão do livro em formato digital (PDF).
07	Impressão de Livros	Impressão de 1.000 (um mil) unidades de livros contendo: criação, impressão e confecção com capa em papel couchê 170g, 4x0 cores de impressão, verniz localizado, revestido com papel paraná (capa dura). Guarda em papel AP 180g sem impressão. Miolo (formato fechado) em papel couchê 115g, 4x4 cores de impressão, com 300 a 350 páginas. Acabamento com dobra, coleção, costura com aplicação de cabeceado, laminação fosca (capa), verniz localizado (capa). Cadastro no ISBN.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 –DO CONTRATANTE

15.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra.

15.1.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços e/ou produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, podendo sustar, recusar os serviços e/ou produtos, caso estes não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

15.1.4 – Notificar por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega, fixando prazo para a sua correção.

15.1.5 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.

15.2 –DA CONTRATADA

15.2.1- Durante o período de execução do serviço objeto do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter escritório ou representante autorizado, nesta Região Metropolitana de Belém .

15.2.1 – Entregar o produto conforme características especificadas neste Termo de referência.

15.2.2 – Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados nos serviços e/ou produtos.

15.2.3 – Substituir/refazer serviços e/ou produtos, no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2.4 – Comunicar a COHAB/PA em até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos produtos, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA HABITACIONAL

16. DA PAGAMENTO

16.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

- a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
- c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

16.2 – Em caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis, a critério da **CONTRATANTE**.

17. DAS SANÇÕES

17.1 - Havendo descumprimento de quaisquer das obrigações, poderão ser aplicadas sanções administrativas conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O atesto da nota fiscal do fornecedor será de responsabilidade da GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE LOGÍSTICA – GELOG, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, do RILC da COHAB/PA e demais normas pertinentes.

Belém/PA, 06 de novembro de 2023.

Renan Almeida de Farias
Gerente Executivo de Apoio ao SEHIS - CEASE
COHAB/PA

Isabela Monteiro Bastos Bandeira
Gerente Estratégica de Política Habitacional – GEPOL
COHAB/PA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024.

A

Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB Comissão Permanente de Licitação

1. Identificação do Licitante:
Razão Social:
CNPJ n.º:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone, fax, e-mail:
Banco, Agência e n.º da conta corrente:

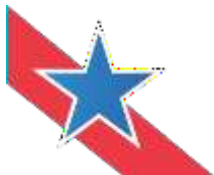
Pelo presente, apresentamos nossa proposta tendo por objeto _____, em conformidade com as especificações contidas no Processo nº_/2024, no Edital do Pregão Eletrônico nº_/2024 e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2024, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, unidade, marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa/editora especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, redação, revisão, correção, fotografia, tratamento de imagem, designer gráfico, publicação, criação de e-book e impressão do livro intitulado: “60 anos da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA	SERV	01	R\$	R\$





2. Condições Gerais da Proposta:

a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;

informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será efetuado em conformidade com o edital.

O valor unitário proposto o que perfaz o valor global do lote em R\$ XXX (XXX);

_____, XXX de XXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante Razão
Social da Empresa
CNPJ n.º





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A

Companhia de Habitação do Estado d Pará – COHAB

Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxx/2024

DECLARAÇÃO

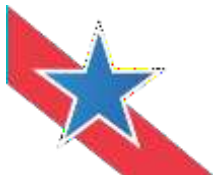
A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2024**, em consonância a Lei n.º 13.303/16, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A

Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB

Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxx/2024

A empresa, inscrita no
CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A

Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB

Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxx/2024

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ
n.º por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins
do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar
n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no
§ 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da
empresa.*





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB

Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxx/2024

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ
n.º....., por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins
do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do
objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB

Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxx/2024

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º XXX/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB, antes da abertura oficial das propostas; e

- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

A

Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB

Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxx/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
com
sede a _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ
sob n.º _____,
inscrição estadual/municipal n.º _____,
neste ato
representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no
CPF n.º _____,
residente e domiciliado a _____,
bairro _____,
na cidade de _____, Estado de _____,
através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto da Lei n.º 13.303/2016 e para os
devidos fins de que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para atender as necessidades
de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o estado

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º





ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO

N.º XXX/2024

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A
COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO
DO PARÁ – COHAB E A
PESSOA JURÍDICA XXX.**

A Companhia de Habitação do estado do Pará – COHAB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXX, Para/PA, registrado no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representado pelo Senhor XXX, brasileiro, XXX, portador do RG n.º XXX SSP/XXX e CPF n.º XXX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com endereço situado na XXX, CEP XXX, neste ato representado pelo senhor XXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, residente e domiciliado na XXX, CEP XXX, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Contratação de empresa/editora especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, redação, revisão, correção, fotografia, tratamento de imagem, designer gráfico, publicação, criação de e-book e impressão do livro intitulado: “60 anos da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, sendo que o objeto é tido como serviço sem o fornecimento de materiais.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB-PA, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

XX.XXX.XXX.X.XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXX.X.XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

X.X.X.X.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXX (XXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XXX (XXX) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XXX com término pré-estabelecido para o dia XXX,

COHAB | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passagem Gama Malcher, nº 361, Souza – Belém – Pará – CEP: 66.613-115 Fone: (91)
3110-1002 (CPL) | cohab@cohab.pa.gov.br



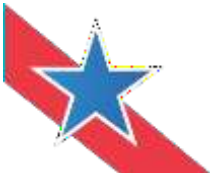


perfazendo um prazo de XXX, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a

- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) Substituir no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), profissional por outro semelhante, sempre que o profissional disponibilizado para os serviços ao COHAB, sem nenhum custo adicional a COHAB;
- j) Os profissionais substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria conhecimento igual ou superior ao previamente aprovado, sendo sujeitos a aprovação prévia da COHAB;





k) Para cada serviço demandado a empresa contratada deverá realizar no mínimo os seguintes parâmetros de serviços, ou outras determinações da Administração do estado e que guardam similaridade com as atribuições de cada profissional, conforme seguem:

a) ITEM XXX – Relacionar as atribuições das funções contratadas XXX:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

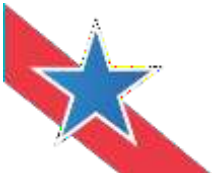
§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 - O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pelo CONTRATADO, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

VEDAÇÕES 14.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

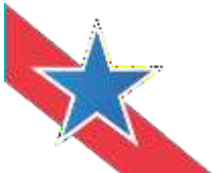
15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB.

§1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 13.303/2016 e alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

XXX de XXX de 2024.

Gestor da Companhia de Habitação do Estado do
Pará – COHAB CONTRATANTE

XXX
CNPJ n.º XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO XII - FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Folha de Dados

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefon e(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):		Fax: ()
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

